- LEI Nº 804/72 -

Autoriza o Prefeito Municipal de Ouro Fino a ceder à INSTITUIÇÃO OURO FINENSE DE ENSINO o Imóvel sito a Avenida Ciro Gonçalves, esquina da Rua Raul Soares e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal de Ouro Fino -MG-, autorizado a ceder à INSTITUIÇÃO OURO FINENSE de ENSINO, entidade civil, sem fins lucrativos, cujos Estatutos estão arquivados no Cartório de Registros Públicos, Títulos e Documentos desta cidade, no livro A/3-fls. 32, sob nº 56, desta Comarca de Ouro Fino, o Imóvel sito à Avenida Ciro Gonçalves esquina da Rua Raul Soares, nesta cidade, a fim de que aquela entidade nêle se instale instituições de ensino, de qualquer gráu.

Art. 2º- A cessão de que trata o artigo anterior perdurará enquanto for observada a sua destinação específica de instalação e funcionamento de instituições escolares, caducando de pleno direito quando tal situação deixar de existir.

Art. 3º- A cessionária entrará na posse do referido imóvel quando o mesmo for desocupado pelo Colégio Estadual de Ouro Fino, que nêle funciona com algumas dependências.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ouro Fino, 30 de novembro de 1.972.

(a) Vitório Luiz Negri
(a) Maria Eugênia Beghini de Rezende
(a) Lazaro Fullan
(a) José Ceccon
(a) José Burza Sobrinho
(a) Osmir Butti

MÊSA DA CÂMARA:-
(a) João Pereira Rosa - Presidente
(a) Maria Eugênia Beghini de Resende - Vice Presidente
(a) Vitório Luiz Negri - Secretário

Mando portanto, à todas autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 1º de dezembro de 1.972.

Dr. Romário Silva Junqueira
Secretário da Prefeitura

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda

Registrada no livro próprio fls. 105 . Data supra.